

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025 -  
GEPEQ/DIOP/COSAMA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumo utilizado no processo de envasamento de água, para atender as necessidades da fabrica envasadora no município de Manaquiri, no período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº SANKHYA	UN	QTD	VL UN	VL TT
1	<p><b>Caixa de Papelão Tipo Urna / Onda C</b></p> <p><b>Medidas internas: 335 X 200 X 185mm</b></p> <p><b>PC Gramatura: 420g/m²</b></p> <p><b>Fechamento: Colada</b></p> <p><b>Capacidade: 30 Copos</b></p> <p><b>Arte: Personalizada</b></p>	14985	UN	170.000	3.12	530.400,00
<p><b>VALOR TOTAL: 530.400,00 (Quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais).</b></p>						

**1.4.** O bem descrito neste Termo de Referência está dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

**1.5.** As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do bem, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

**1.6.** Será considerada vencedora, a proposta da empresa que apresentar o menor preço por lote.



1.7. O bem objeto desta contratação será adquirido de forma **por demanda**, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

1.8. Para a presente contratação o fornecedor deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter executado, ou estar executando, objeto compatível em quantidade ou similar ao presente objeto, desde que atenda e seja compatível com este Termo de Referência.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades operacionais da unidade de envase de água da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, localizada em Manaquiri. Em análise às demandas recorrentes da referida unidade, constatou-se a necessidade de aquisição de item específico, tendo em vista que os contratos atualmente vigentes não contemplam as especificações técnicas exigidas para o pleno atendimento das atividades operacionais. O Contrato nº 015/2024, firmado com a empresa Sovel da Amazônia, possui objeto delimitado exclusivamente para atender demandas relacionadas ao Festival de Parintins, não sendo, portanto, aplicável à rotina da unidade de Manaquiri. Por sua vez, o Contrato nº 006/2023, celebrado com a empresa One Comércio, também se mostra inadequado para suprir a presente necessidade, uma vez que contempla caixas com capacidade para 24 copos, enquanto a demanda técnica atual exige caixas com capacidade para 30 copos, conforme padrão operacional adotado pela unidade. Diante disso, verifica-se a necessidade de nova contratação, plenamente justificada sob o ponto de vista técnico, tendo em vista que os contratos existentes não suprem os requisitos mínimos indispensáveis à continuidade do serviço público essencial prestado por esta Companhia.

2.2. Os copos de água tratada, devidamente envasados conforme padrões técnicos e de qualidade estabelecidos, são destinados à distribuição em atividades de natureza institucional, tais como palestras, seminários, capacitações, ações educativas, eventos culturais e demais programações promovidas por instituições públicas municipais, bem como por órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Amazonas. A padronização do envase visa garantir a uniformidade, segurança e rastreabilidade do produto distribuído.

2.3. Tal medida visa assegurar a continuidade das atividades produtivas da envasadora, prevenindo eventuais interrupções no fluxo logístico e garantindo



o atendimento regular das demandas institucionais vinculadas à distribuição de água potável em copos.

2.4. Ressalta-se ainda que os custos de insumos utilizados no processo de produção sofrem influência direta de fatores inflacionários e logísticos, impactando significativamente na composição de preços. Nesse contexto, reforça-se a necessidade de aprovação deste Termo de Referência, com base nas justificativas aqui apresentadas, visando garantir a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O bem a ser adquirido é categorizado como pertencente à classe de bens comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

### 4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O Custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 530.400,00 (Quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº **01.05.043501.005894/2025-57**, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

4.3. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Fornecimento - OFOR.

4.4. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



4.7. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA **de forma parcelada**, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

5.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- Atestado de Regularidade Fiscal;
- Certidão Negativa do INSS – CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

**5.7.** O fornecedor deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail [laboratorio@cosama.am.gov.br](mailto:laboratorio@cosama.am.gov.br) e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

**5.8.** A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**5.9.** O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

**5.10.** A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

**5.11.** Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em conformidade com as necessidades do processo de fabricação das caixas, observando-se os prazos abaixo discriminados:

**Da Arte impressa na caixa:** A arte deverá ser aprovada em até 5 (cinco) dias corridos, o envio da arte será realizado via e-mail, pelo time de Comunicação da COSAMA, para aprovação junto ao fornecedor;





**Da produção e entrega:** A produção deverá ser imediata após a aprovação da arte, seguido do prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, para produção e entrega do material.

**6.2.** Fica estabelecido que cada solicitação de fornecimento deverá observar o **quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) unidades por pedido**. Tal exigência visa garantir a viabilidade econômica da produção, o aproveitamento adequado da capacidade fabril do fornecedor e a formação de cargas compatíveis com os padrões logísticos exigidos para o transporte eficiente dos materiais.

**6.3.** Todos os prazos previstos no item anterior serão contados após a assinatura do contrato ou confirmação do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento – OFOR.

**6.4.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para a entrega do bem, esta será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local. Caberá ao fornecedor a responsabilidade de entrar em contato com a COSAMA para informar a nova previsão de entrega e verificar o regular funcionamento da unidade recebedora.

**6.5.** O objeto do contrato deverá ser entregue na Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 - Galpão 05 - Bairro São Francisco - CEP: 69079-060 - Manaus-AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, conforme demanda da Companhia e à medida que forem enviadas as OFOR's, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos.

**6.6.** O fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos de entrega, considerando as variações sazonais, especialmente nos períodos de cheia e seca, de forma a assegurar a continuidade do fornecimento e evitar quaisquer prejuízos ao cliente, sendo assim, fica de total responsabilidade do fornecedor os custos adicionais e comunicação imediata de imprevistos logísticos.

**6.7.** A integridade do material será critério de avaliação para o recebimento, podendo ocasionar a aprovação/reprovação parcial ou total.

**6.8.** Considerando que a aquisição de caixas de papelão se destina ao atendimento das demandas operacionais da Fábrica Envasadora de Copos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, é imprescindível que a entrega do material ocorra dentro do prazo estipulado no contrato, de forma a



não comprometer o planejamento produtivo da unidade e a consequente distribuição dos produtos envasados às ações institucionais.

**6.9.** Dada a criticidade do insumo para o processo de envase e expedição, a ocorrência de atrasos na entrega podem resultar na interrupção parcial ou total das atividades da unidade, ocasionando prejuízos operacionais e administrativos à Companhia. Além disso, a adoção de medidas emergenciais para suprir eventuais falhas logísticas — como o custeio adicional de fretes alternativos ou urgentes — representa ônus indevido à administração pública, o que compromete os princípios da economicidade e da eficiência. Diante disso, ressalta-se que **toda e qualquer despesa adicional com frete, decorrente do descumprimento dos prazos contratuais por parte da contratada, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.**

**6.10.** Em situações excepcionais, nas quais, por motivo de urgência, seja necessária a retirada do material pela Contratante por meios próprios, utilizando transporte emergencial (aéreo, expresso ou equivalente), com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades produtivas ou atender a demandas institucionais, os **custos decorrentes dessa operação deverão ser compensados** por meio de abatimento proporcional no valor do fornecimento. Tal medida justifica-se pelo fato de que, nessas hipóteses, a **Contratada deixa de incorrer nos custos originalmente atribuídos à entrega**, configurando economia que deve ser revertida em favor da Administração, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

**7.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

**7.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



## 8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

### 8.1. Recebimento dos bens:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e do Edital.

b) **Definitivamente**, após a devida verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas na Proposta e no Edital, e sua consequente aceitação formal, a qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de não ser efetuada a verificação mencionada no subitem anterior no prazo estipulado, presumir-se-á, para todos os efeitos, a sua realização, consolidando-se, dessa forma, o recebimento definitivo dos bens ao término do referido prazo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada. Nesses casos, deverão ser substituídos no prazo de **40 (quarenta)** dias corridos, contados a partir da notificação à Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Considerando a complexidade do objeto licitado, poderá ser solicitada amostra do item ofertado ou, alternativamente, poderá ser dispensada tal exigência.

8.6. A licitante classificada em primeiro lugar, se convocada, deverá apresentar amostra(s) conforme o padrão estabelecido neste Edital e em seus Anexos, no prazo máximo de **40 (quarenta)** dias corridos, contados a partir da data da convocação realizada pelo Pregoeiro. As amostras serão submetidas à análise do setor técnico competente, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação.



**8.7.** Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado, desde que a licitante comprove, de forma inequívoca, que a amostra já foi despachada para o endereço indicado, encontrando-se em trânsito.

**8.8.** A(s) amostra(s) a ser(em) apresentada(s) será(ão) indicada(s) pelo Pregoeiro por meio de comunicação oficial, preferencialmente via e-mail.

## 9. DA GARANTIA

**9.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem, prevalecendo, para todos os efeitos, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, caso este seja superior.

**9.2.** Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a realizar, sem ônus para a COSAMA, os reparos ou a substituição do bem, conforme o caso, no próprio local de instalação (garantia on-site), no prazo máximo de **40 (Quarenta)** dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação formal de inconformidade.

**9.3.** O atendimento será considerado concluído na data em que o reparo for finalizado e o objeto estiver plenamente disponível, em perfeito estado de funcionamento, nas dependências da COSAMA.

**9.4.** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por meio de telefone, e-mail, ofício ou qualquer outro meio de comunicação idôneo que permita comprovação do envio e do recebimento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

**10.1.** A **Contratada** obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, em conformidade com a legislação vigente;
- Selecionar e preparar, com rigor, os empregados responsáveis pela entrega dos bens, encaminhando apenas profissionais que possuam atestados de boa conduta e referências compatíveis com a função, devidamente registradas em suas Carteiras de Trabalho;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- c) Manter a disciplina nos locais de entrega, comprometendo-se a retirar, no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;
- d) Comunicar, por escrito e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração ou fato que, ainda que temporariamente, impossibilite o cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no Termo Contratual, em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- e) Realizar a entrega dos objetos em conformidade com o prazo estabelecido no item "Prazo de Entrega" deste Termo.
- f) Cumprir integralmente seus deveres e responsabilidades relacionados à execução do Termo Contratual, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior que impeçam, total ou parcialmente, o cumprimento das obrigações, bem como entregar os objetos conforme especificado no item "Prazo de Entrega" deste Termo
- g) Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, taxas e contribuições, inclusive de natureza fiscal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a presente aquisição;
- h) Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, taxas e contribuições, inclusive de natureza fiscal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a presente aquisição;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída nem atenuada tal responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento por parte do Contratante;
- j) A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, sendo vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, a terceiros, sem autorização prévia e expressa da COSAMA;
- m) Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da COSAMA, comprometendo-se a atender integralmente às eventuais reclamações apresentadas.

## 10.2. A COSAMA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada realize a entrega dos bens em conformidade com as determinações do Contrato, do Edital, seus Anexos e, especialmente, do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

[www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br)  
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)  
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)  
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

e-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br)  
Fone: (92) 4009 – 1664.  
Rua General Miranda Reis, 20 –  
Adrianópolis –  
Conj. Celetamazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/85C3.18D6.0127.9610/385B7440>  
Código verificador: **85C3.18D6.0127.9610** CRC: **385B7440**



- c) Manter a disciplina nos locais de entrega, comprometendo-se a retirar, no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;
- d) Comunicar, por escrito e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração ou fato que, ainda que temporariamente, impossibilite o cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no Termo Contratual, em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- e) Realizar a entrega dos objetos em conformidade com o prazo estabelecido no item "Prazo de Entrega" deste Termo;
- f) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em estrita compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos bens adquiridos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**11.2.** A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

<b>Gestor:</b>	BRUNO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA
<b>Matrícula:</b>	5972
<b>CPF:</b>	[REDACTED]
<b>E-mail:</b>	laboratorio@cosama.am.gov.br.

<b>Fiscal:</b>	ELIANY PEDROSA DE SOUZA
<b>Matrícula:</b>	5999
<b>CPF:</b>	[REDACTED]
<b>E-mail:</b>	laboratorio@cosama.am.gov.br.

<b>Fiscal ASCOM:</b>	Pedro Adolfo Batista Dos Santos
<b>Matrícula:</b>	5960
<b>CPF:</b>	[REDACTED]
<b>E-mail:</b>	ascom@cosama.am.gov.br

**11.3.** A verificação da adequação do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:**

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- b) Anotar as ocorrências durante o período de cumprimento das obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos bens ofertados;
- d) Informar e requerer providencias cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos bens;
- g) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ele esteja em desacordo com o pactuado;
- h) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- i) Efetuar glosas de medição por bens mal fornecidos ou não fornecidos;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- o) **Competirá ao fiscal da ASCOM somente acompanhar, avaliar e validar todas as artes produzidas, incluindo: análise de conformidade com a identidade visual institucional (logotipos, cores, tipografia e padronização gráfica), aprovação ou solicitação de ajustes, verificação da seção correta da arte em relação ao objeto contratado e registro formal das validações ou reprovações, garantindo que todo o material gráfico atenda aos padrões estabelecidos e às exigências contratuais.**

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

**12.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, de acordo com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**12.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

[www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br)  
[youtube.com/cosama.am](https://youtube.com/cosama.am)  
[instagram.com/cosama.am](https://instagram.com/cosama.am)  
[facebook.com/cosama.am](https://facebook.com/cosama.am)

e-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br)  
Fone: (92) 4009 – 1664.  
Rua General Miranda Reis, 20 –  
Adrianópolis –  
Conj. Celetamazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/85C3.18D6.0127.9610/385B7440>  
Código verificador: **85C3.18D6.0127.9610** CRC: **385B7440**

- I – Advertência;
- II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

**12.3.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ocasionar, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

**12.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1.** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** Quaisquer modificações ou intervenções que venham afetar o pedido do material, o processo produtivo ou os meios de transportes de entrega, comunicar imediatamente a contratante.

### 15. ANEXOS





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



ENVASADA NO COMPLEXO DE TRATAMENTO DA AGÊNCIA DE MANAQUIRI  
RUA SILVINO RAIMUNDO, S/Nº, CEP: 69435-000, MANAQUIRI - AM.

**SAC: (92) 98488-3144**

www.cosama.am.gov.br  
sac@cosama.am.gov.br  
cosamaam

Figura 1. Frente



sac@cosama.am.gov.br

CONTÉM 30 UNIDADES COM 200ML  
PESO 6,5KG

Figura 2. Lateral

Manaus/AM, 28 de agosto de 2025.

SOLICITANTE	APROVADOR
<p>*assinatura digital</p> <p><b>BRUNO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA</b> GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E QUALIDADE – GEPEQ</p>	<p>*assinatura digital</p> <p><b>VAN DAMME MENEZES DA SILVA</b> DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES - DIOP</p>

www.cosama.am.gov.br  
youtube.com/cosama.am  
instagram/cosama.am  
facebook.com/cosama.am

e-mail:licitacao@cosama.am.gov.br  
Fone: (92) 4009 – 1664.  
Rua General Miranda Reis, 20 –  
Adrianópolis –  
Conj. Celetamazon

